



CONTRATO Nº 044/2023

ID CIDADES: 2022.036E0700001.01.0035

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Processo nº: 002797/2022 de 14 de junho de 2022.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SEAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 48.174.373/0001-05, neste ato representada pelo **Senhor Reginaldo Jose Aniceto**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de Estrutura de Data Center (servidor e storage), serviço de instalação, migração e treinamento**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 291.800,00** (duzentos noventa e um mil oitocentos reais), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento e execução do serviço, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida neste contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: 040001.0412200023.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Ficha:082/ Fonte: 20010000000.

b) Dotação Orçamentária: 040001.0412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Ficha:061/ Fonte: 20010000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, no Setor de Informática da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, Rua Elias Estevão Colnago nº 65, Centro, Itarana/ES, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30m às 10h30m e das 13h às 15h30h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.

- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa CONTRATADA.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I deste contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- b) receber os materiais efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste CONTRATO.
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Fornecer e executar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente

com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE;

b) Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo contratual, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

g) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão;

j) Facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA NONA – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 - Os equipamentos deverão ser instalados de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente de Data Center preexistente;

9.2 - Os serviços de instalação, configuração precederão de um plano e um cronograma de projeto, a ser previamente aprovado e elaborado de comum acordo com o setor de Tecnologia da Informação, para implementação das ações planejadas. Caso o plano não seja aprovado, novo prazo de apresentação será determinado pelo Setor de Tecnologia da Informação;

9.3 - O Plano e o cronograma de projeto deverão ser entregues ao Setor de Tecnologia da Informação em documento (s) eletrônico (s) em formato “.doc” ou “.pdf”, ou ainda em outro formato proposto pela CONTRATADA e aceito pelo setor de TI, em até 72 horas antes do início da execução do contrato;

9.4 - A CONTRATANTE se responsabilizará por manter o ambiente que sofrerá intervenção com a última cópia de segurança completa (backup full), realizada e válida;

9.5 - A instalação deverá levar em consideração a finalidade de uso de cada um dos componentes da solução, inclusive quanto aos aspectos de redundância e alta

disponibilidade quando necessários;

9.6 - A CONTRATADA deve atuar junto com a equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Itarana/ES identificando melhorias e erros de modo a poderem ser mitigados através de recursos da própria ferramenta;

9.7 - Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados em horários previamente acordados com o Setor de Tecnologia da Informação;

9.8 - Durante as fases de instalação, configuração, a CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento das atividades por parte dos técnicos do setor de Tecnologia da Informação, em todos os passos da execução dos serviços;

9.9 - Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente está configurado de acordo com as recomendações e melhores práticas do fabricante da solução e que o mesmo está apto a suportar toda a demanda levantada;

9.10 - A CONTRATADA deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Administrador da Solução.

9.11 - O serviço de integração deverá ser realizado pelo fabricante e compreender no mínimo as seguintes tarefas:

9.11.1 - Instalação física e lógica, com a atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados;

9.11.2 - Configuração do servidor para ser acessado e administrado pela ferramenta de gerenciamento;

9.11.3 - Ativação e parametrização básica do sistema operacional, nativamente embarcado e previamente instalado com atualização de todos os paths de segurança e correções necessárias que estiverem disponíveis;

9.12 - Realizar configuração e testes de abertura automática de chamados pelo "Call Home" da solução ofertada.

CLAUSULA DÉCIMA – TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Treinamento Hands On de todos os equipamentos e softwares instalados, em horário comercial;

10.2 - Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 4h (quatro horas), para explicação do funcionamento das funções básicas de gerência e administração da solução;

10.3 - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

10.4 - Deverá ser entregue com o equipamento todos os drives, em CD ou via download, necessários para um perfeito funcionamento com o sistema operacional solicitado;

10.5 - Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on.

10.6 - Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos reproduzir as ações documentadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 11.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Secretária submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

12.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

12.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 12.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

12.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante

(s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

13.2- O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

13.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

14.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

14.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

14.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

14.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

14.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado. 14.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

14.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0).P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

14.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

14.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

14.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

14.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

14.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

14.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

14.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

14.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, março de 2023.

VANDER
PATRICIO:096
80384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2023.03.24 07:59:28 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE
ANICETO:0018023
4790

Digitally signed by REGINALDO JOSE ANICETO:00180234790
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A1, CN=REGINALDO JOSE ANICETO:00180234790
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.03.16 10:48:19-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.0

CONTRATADA
SEAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Sr. Reginaldo Jose Aniceto

GEISIBEL
COAN:05803758701

Assinado de forma digital por GEISIBEL COAN:05803758701
Dados: 2023.03.24 08:33:57 -03'00'

Testemunhas:

SANDY BERGAMASCHI
TEIXEIRA:14983619780

Assinado de forma digital por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA:14983619780
Dados: 2023.03.24 08:34:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - CONTRATO Nº 044/2023

Pregão Eletrônico Nº 049/2022

Empresa: SEAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 48.174.373/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00082-10 01000000	1,00	UN	<p>STORAGE - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO 1.1. - Placa Principal</p> <ul style="list-style-type: none">•1.1.1. Suportar no mínimo 336 (Trezentos e trinta e seis) discos rígidos/drives, direta ou através de gavetas de expansão de disco;•1.1.2. Possuir suporte nativo a tecnologia de discos padrões: SATA ou SAS-NL, SAS, SSD ou tecnologia superior;•1.1.3. Permitir arranjos de RAID 1, 5, 6 ou superior;•1.1.4. Possuir taxa de transferência mínima de 12Gb/s (doze gigabits por segundo) por canal;•1.1.5. Possuir tecnologia Hot Plug ou hot Swap para remoção de discos rígidos, controladoras e fontes sem uso de ferramentas;•1.1.6. Deverá ser concebido para instalação em rack padrão 19, EIA-310;•1.1.7. Suportar compartilhamento com arquitetura do tipo SAN (Storage Area Network);•1.1.8. Deverão ser fornecidos os trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para a instalação em rack;•1.1.9. Possuir monitoramento por meio painel de led que alternem as cores para indicação de possíveis falhas; <p>1.2 – Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">•1.2.1. Possuir no mínimo 6,5 TiB (Seis tebibytes) líquidos em raid 5 para armazenamento em disco, sem a utilização de compressão ou deduplicação e com taxa mínima de transferência de 12 Gb/s (doze Gigabits por segundo);•1.2.2. Possuir velocidade de rotação mínima 10000 RPM para discos SAS;•1.2.4. Garantir alta disponibilidade seguindo as melhores práticas, com a utilização de discos "hotspare", "spare global" para todos os tipos de discos utilizados, sendo que estes não serão contabilizados para a área líquida solicitada;•1.2.5. As melhores práticas para a alta disponibilidade deverão ser comprovadas por documentação do fabricante;•1.2.6. Possuir tecnologia hot swap para troca das unidades de disco sem a necessidade de desligamento do equipamento;•1.2.7. A substituição de componentes como discos/drives, controladora redundante, fonte redundante defeituoso, baterias de backup deve ocorrer de forma que não haja necessidade de parada de produção do equipamento e conseqüentemente não intervir na comunicação com os servidores conectados;•1.2.8. As controladoras de discos devem ser totalmente redundantes, sem qualquer ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento mesmo em situação de falha de	IBM IBM FLASHSYST EM 5015	121.700,70	121.700,70



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>qualquer um dos outros componentes;</p> <ul style="list-style-type: none">•1.2.9. As controladoras de discos devem possuir funcionalidade de cache espelhado entre elas, permitindo RPO igual a 0, isto é, sem perda de dados numa eventual falha;•1.2.11. A comprovação da quantidade líquida deverá ser comprovada na proposta comercial sob pena de desclassificação. <p>1.3 – Interface de Conexão</p> <ul style="list-style-type: none">•1.3.1. O equipamento deverá ter 8 interfaces de conexão padrão SAS 12GB/S; oSerão necessários 6 cabos SAS 12Gb/s para dupla conexão em cada servidor.•1.3.3. A solução deverá prover 01(uma) porta de gerenciamento dedicada com conexão 1000BASE-TX ou superior para a rede de gerenciamento; <p>1.4 Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">•1.4.1. Possuir fontes de alimentação redundantes em quantidades suficientes de forma a garantir a capacidade máxima homologada pelo fabricante do servidor;•1.4.2. Possuir tecnologia de troca/substituição com equipamento em operação, arquitetura HotSwap;•1.4.3. Possuir gestão automática de tensão elétrica de entrada de 90V a 240V, 60/50 Hertz ou 100V a 240V, 60/50 Hertz;•1.4.4. Possuir fator de correção de potência ativa;•1.4.5. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação padrão C13/C14; <p>1.5 - Controladora de discos e unidade de armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">•1.5.1. Possuir memória cache mínima de 32GB (trinta e dois gigabytes) por controladora, totalizando 64GB (sessenta e quatro gigabytes) por sistema;•1.5.2 A solução deverá possuir software gerência fornecida pelo mesmo fabricante e/ou homologado pelo mesmo, com interface do tipo GUI (com acesso seguro), por meio de linhas de comando CLI, e/ou WEB;•1.5.3. Suportar até 512 (quinhentos e doze) LUNs Logical Unit Number;•1.5.4. Deverá suportar intermix de discos na mesma controladora/gaveta simultaneamente nas camadas de disco com tecnologia SATA, SAS e NL-SAS, SSD/FLASH;•1.5.5. Equipamento deverá ser ofertado com as funcionalidades e licenciamento máximo permitido para: SnapShot, replicações do tipo remota síncrona e assíncrona, as utilizações destes recursos não devem causar a indisponibilidade dos serviços do storage;•1.5.7. Possuir suporte a Tierizacao (auto-tiering movimentação automática de dados entre os diferentes tipos de disco SAS, SAS-NL e SSD/FLASH simultaneamente);•1.5.8. A solução de armazenamento deve suportar transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento;•1.5.9. Deverá possuir migração automática, sem interrupção de funcionamento de volumes lógicos/LUNS simultaneamente nas camadas de disco com tecnologia SATA, SAS, NL-SAS, SSD;•1.5.8. Deve possuir funcionalidade de Snapshot com		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>cópia somente dos dados a serem alterados;</p> <ul style="list-style-type: none">•1.5.11. Software de gerenciamento deve permitir a abertura de chamados de forma autônoma sem intervenção humana;•1.5.12. Software de gerenciamento deve possuir níveis de acesso como: administrador e monitorador;•1.5.13. Deve possuir mecanismos de integração com base de dados de usuário Active Directory ou outro, para autenticação de usuários;•1.5.14. Software de administração deve possuir módulo para gestão de performance de I/O, com identificação de gargalos da solução de armazenamento;•1.5.15. Incluir drives de multipathing do próprio fabricante para a quantidade de hosts/servidores suportados pelo equipamento;•1.5.16. Suportar integração com VMware vStorage API for Array Integration (VAAI), suportar gerenciamento via VMware vCenter;•1.5.17. As controladoras deverão funcionar em modo ATIVO/ATIVO;•1.5.18 Performance <p>oDeverá entregar um desempenho mínimo sustentado (considerando 50% de cache), de acordo com as seguintes métricas:</p> <ul style="list-style-type: none">?1.5.18.1 1400 iops (Mil operações de entrada e saída por segundo);?1.5.18.2 Acesso randômico;?1.5.18.3 Perfil de acesso com 70% de leitura e 30% de gravação;?1.5.18.4 Tamanho médio de bloco de 8k;?1.5.18.5 Tempo de resposta máximo de 2.8 ms (milissegundos); <p>oEstas informações devem ser comprovadas por aplicativo do próprio fabricante. A falta dessas informações levará a desclassificação do licitante.</p> <p>1.6 - Certificações e compatibilidade</p> <ul style="list-style-type: none">•1.6.1. Equipamento ofertado deve ser compatível com os sistemas operacionais.<ul style="list-style-type: none">o1.6.1.1. Microsoft Windows Server 2016 e/ou superior, incluindo suporte ao Hyper-V;o1.6.1.2. RedHat Enterprise Linux;o1.6.1.3. SUSE Linux;o1.6.1.4. VMware ESXi server;•1.6.2. As comprovações serão feitas por meio de documentação técnica do próprio fabricante do Hardware ou do Software e entregue junto a proposta comercial. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet, do fabricante, juntamente ao endereço do site obtido;•1.6.3. Serão também aceitas declarações oficiais do fabricante do Hardware ou do Software para composição do atendimento às especificações técnicas;•1.6.4. Para o caso de declaração do fabricante, podem ser exigidos testes de bancada para aferimento das funcionalidades;•1.6.5. Declaração do fabricante de que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que estão em linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias contados da abertura deste pregão;•1.6.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>equipamentos descritos na proposta;</p> <ul style="list-style-type: none">•1.6.7. Os equipamentos de armazenamento de dados devem ser compatíveis com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.6 ou superior. Tal compatibilidade será comprovada mediante consulta ao site do SNIA Interoperability Conformance Test Program (SNIA-CTP) http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html;•1.6.8. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração emitida pelo próprio fabricante, autorizando a empresa a comercializar os produtos•1.6.9. Declaração formal que, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação, disporá na cidade de Itarana/ES ou grande Vitória, na data de assinatura do contrato, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica e profissionais qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. <p>1.7 - Documentação</p> <ul style="list-style-type: none">•1.7.1. Deverão ser fornecidos documentos oficiais do fabricante (catálogos, folders, manuais e/ou declaração) e entregues junto a proposta comercial, com especificações técnicas de todos os itens de hardware e software integrantes da proposta, comprovando todas as características técnicas e funcionalidades exigidas neste item.•1.7.2. Todos os PartNumbers que compõem a solução, deverão ser fornecidos no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal, destacando todos os tópicos do edital de forma a facilitar a conferência do setor técnico da Prefeitura.•1.7.3. A comprovação do armazenamento líquido deverá ser feita por software homologado pelo fabricante do equipamento e entregue junto à proposta comercial sob pena de desclassificação. <p>1.8. – Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">•1.8.1. Equipamento deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos com atendimento em 4 horas e solução em no máximo 20 horas;•1.8.2. A execução dos serviços de garantia com abertura de chamados 24 horas e 7 dias por semana;•1.8.3. Garantia deve ser fornecida pelo fabricante sem ter a necessidade de entrar em contato com a revenda/distribuidora do equipamento;•1.8.4. Permitir chamados por meio de 0800 com técnico direto do fabricante;•1.8.5. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando-o Estado de domicílio da mesma. A comprovação dessa exigência poderá ser realizada através de catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do fabricante direcionada a contratante para o referido processo;•1.8.6. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				<p>técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <ul style="list-style-type: none">•1.8.7. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;•1.8.8. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa.•1.8.9. Durante todo período de garantia em intervalos máximos de 180 (cento e oitenta) dias, deverão ser enviados pelo fabricante a contratante, relatórios contendo a análise de saúde da solução, seguidos das recomendações para aplicação dos patches de correção ou upgrades de firmware e bios que porventura sejam necessários de acordo com o sistema operacional instalado no equipamento para garantir que os equipamentos e softwares, estejam sempre dentro das matrizes de suporte do fabricante e de acordo com as melhores práticas. Esse procedimento visa, minimizar problemas no processo de atendimento técnico e intervenções não programadas, como ainda minimizar possíveis riscos de falhas, paradas ou inatividade dos sistemas alocados nesses equipamentos;•1.8.10. O storage deverá ser fornecido com sistema de monitoramento proativo capaz de realizar abertura de chamado automático (call home), junto ao fabricante para falha ou pré-falha de seus componentes como forma de garantir o cumprimento dos níveis de atendimento e serviço (SLA).•1.8.11. Para efeito de comprovação da garantia, suporte, dos níveis de atendimento e solução exigidos para os equipamentos, deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando os tempos de atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.			
002	00082-10 01000000	1,00	UN	<p>SERVIDOR - PROCESSAMENTO 1Servidor</p> <ul style="list-style-type: none">•2.1.1 O modelo ofertado deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.•2.1.2. Servidor de arquitetura x86;•2.1.3. Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura máxima de 2U;•2.1.4. Deve acompanhar os trilhos, guias de cabos horizontais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;•2.1.5. O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap;•2.1.6. O servidor deve possuir ventiladores em sua capacidade máxima para proporcionar melhor ventilação de seus componentes, os ventiladores devem obrigatoriamente ser hot-plug ou hot-swap;•2.1.7. Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos e interface USB frontal do equipamento. <p>2Processador</p>	LENOVO Thinksystem SR630v2	122.670,20	122.670,20



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<ul style="list-style-type: none">•2.2.1. O servidor deve possuir capacidade de executar no mínimo de 12 (doze) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads simultâneos ou superior em 02 (dois) processadores;•2.2.2. Somente serão aceitos processadores baseados nas arquiteturas mínimas Intel Ice Lake ou AMD EPYC Milan, gerações anteriores não serão aceitas;•2.2.3. O servidor deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador;•2.2.4. O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia. <p>3Performance</p> <ul style="list-style-type: none">•2.3.1. O servidor ofertado deverá ter obrigatoriamente índice SPECrate2017_int_base, auditado de no mínimo 10.5 (dez ponto cinco) pontos ou superior, considerando a capacidade mínima solicitada de processamento de 24 (vinte e quatro) threads simultâneos;•2.3.2 O índice SPECrate2017_int_base utilizado como referência será validado junto ao site www.spec.org;•2.3.3 O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo de servidor (marca e modelo). <p>4Memória</p> <ul style="list-style-type: none">•2.4.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 64GB de memória RAM do tipo LRDIMM ou RDIMM por servidor.•2.4.2. Cada módulo de memória com tamanho mínimo de 32GB.•2.4.3. Deverá suportar expansibilidade de, no mínimo, 8 TB com módulos do tipo LRDIMM ou RDIMM.•2.4.4. Deverá possuir no mínimo 32 (trinta e dois) slots do tipo LRDIMM ou RDIMM.•2.4.5. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência de, no mínimo, 3200MHz.•2.4.6. O servidor ofertado oferece suporte ao recurso de Advanced ECC ou similar. <p>5Bios/UEFI</p> <ul style="list-style-type: none">•2.5.1. O Bios/UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.•2.5.2. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.•2.5.3. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).•2.5.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. <p>6Slots de expansão</p> <ul style="list-style-type: none">•2.6.1 O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 03 (três) slots PCI-Express 4.0, sendo ao menos 01 (um) slot x16. <p>7Portas de comunicação</p>			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<ul style="list-style-type: none">•2.7.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes e/ou símbolos.•2.7.2 01 (uma) porta de vídeo VGA, padrão DB15 na parte traseira, sendo aceitas interfaces no padrão Display Port, acompanhadas do respectivo adaptador VGA/DB-15 do próprio fabricante.•2.7.3 04 (Quatro) portas USB sendo no mínimo 3 (três) delas padrão 3.0; <p>8Interface</p> <ul style="list-style-type: none">•2.8.1. 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as.•2.8.2. As interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.•2.8.3. As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de Teaming (NIC teaming).•2.8.4. Deve possuir o recurso Wake on Lan.•2.8.6. Deve possuir suporte à Link Aggregation.•2.8.7. Deve possuir suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ.•2.9.8. Suportar tecnologia TOE ou TSO;•2.8.9. Suportar operar em 10/100/1000T Interface de rede 1GbE;•2.8.10. 02 (duas) interfaces de rede 1-Gigabit Ethernet;•2.8.11. Deve possuir o recurso Wake on Lan;•2.8.13. Deve possuir suporte à VLAN e VXLAN;•2.8.14. Deve possuir suporte à Jumbo Frames;•2.8.15. Deve possuir suporte à Single-Root I/O Virtualization (SR-IOV);•2.8.16. Deve suportar VMware NetQueue e Microsoft Virtual Machine Queue (VMQ);•2.8.17. Devem acompanhar os respectivos cabos de rede GB com 03 (três) metros para cada interface.•2.8.18. Deve acompanhar 1 (um) HBA SAS 12GB dual port para conexão com o storage.•2.8.19. Deve acompanhar 1 (um) HBA SAS dual port para conexão do servidor legado (IBM x3550 M4) com o storage. <p>9Controladora de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">•2.9.1. A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor.•2.9.2. Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024. <p>10Controladora de disco rígido (raid)</p> <ul style="list-style-type: none">•2.10.1. No mínimo 01 (uma) controladora para discos rígidos.•2.10.2. Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos•2.10.3. Padrão SAS ou superior.•2.10.4. Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s.			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<ul style="list-style-type: none">•2.10.6. Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 0 +1 ou 1+0, 5, 50, 6 e 60;•2.10.7. As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico; <p>11Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">•2.11.1. Mínimo de 08 (oito) baias hot-plug ou hot-swap de 2.5" (polegadas), disponíveis para discos SAS/SATA/SSD ou superior;•2.11.2. Deverá ser fornecido 02 (dois) discos flash ou ssd com capacidade mínima de 960GB cada, possibilitando a instalação do sistema operacional de virtualização. <p>12Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">•2.12.1. O servidor deve possuir capacidade instalada mínima de 02 (duas) fontes de alimentação operando em modo redundante de no mínimo 750W e sendo hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.•2.12.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz.•2.12.3. Cada fonte deverá acompanhar 02 (dois) cabos de alimentação compatíveis com ambientes de 220V, sendo um cabo com conectores (C13/C14) e outro compatível com a norma NBR 14.136. <p>13Sistema de ventilação</p> <ul style="list-style-type: none">•2.13.1. Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima suportada. <p>14Interface de Gerenciamento de Falha e Diagnóstico</p> <ul style="list-style-type: none">•2.14.1. Deve possuir interface RJ45 Gigabit Ethernet dedicada para gerenciamento remoto não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas, suportando alocação de endereço IP estático e DHCP;•2.14.2. Deve possibilitar a utilização de console remota em interface texto e gráfica independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o equipamento independentemente do status do mesmo e acompanhar a inicialização monitorando possíveis falhas durante a mesma. Essa funcionalidade deverá estar ativa e devidamente licenciada;•2.14.3. Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;•2.14.4. Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;•2.14.5. Possibilidade de criar e administrar pelo menos 10 (dez) contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador/usuário);•2.14.6. Possibilidade de incluir, alterar e excluir grupos de usuários com a utilização de scripts;•2.14.7. Possibilidade de acessar o hardware de gerenciamento via web browser a partir de qualquer estação conectada à rede local;•2.14.8. Possibilidade de utilizar protocolo de segurança com criptação SSL para os dados;		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<ul style="list-style-type: none">•2.14.9. Suportar o recurso de mídia virtual, possibilitando a utilização de unidades de disco flexível e unidades ópticas localizadas em uma estação de trabalho remota, esse recurso deve estar habilitado;•2.14.10. Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;•2.14.11. A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido o catálogo técnico da mesma. <p>15Software de Gerenciamento e Monitoramento</p> <ul style="list-style-type: none">•2.15.1. Acompanhar software de gerenciamento e monitoramento;•2.15.2. Conjunto de ferramentas integradas para gerenciar proativamente servidores de arquitetura x86/x64, storage e máquinas virtuais de infraestrutura, sistemas operacionais (Linux, Windows) e sistemas de virtualização (Microsoft ou VMware), funcionando em conjunto com suas respectivas ferramentas de gerenciamento de máquinas virtuais;•2.15.3. Totalmente integrado à interface de gerenciamento;•2.15.4. Deve ser do mesmo fabricante do servidor;•2.15.5. Permitir abertura automática de chamados proativamente compatível com o padrão Call Home ou equivalente;•2.15.6. Permitir monitoramento remoto de contratos, garantias e status de suporte relativos aos dispositivos, através de portal web;•2.15.7. Permitir o gerenciamento dos servidores físicos e/ou virtuais que permita a instalação de imagens automatizada, análise de desempenho, otimização do consumo de energia e suporte remoto;•2.15.8. Integração com serviço de diretório LDAP para criação de políticas de acesso a console de gerenciamento;•2.15.9. Possibilidade de executar o inventário dos servidores físicos e virtuais, bem como oferecer um repositório de drivers para hardware, a fim de executar atualizações pré-agendadas dos mesmos;•2.15.10. Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de gerar alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco;•2.15.11. Permitir customização de alertas de servidores (componentes monitorados, os quais devem receber alertas com a severidade de eventos), bem como o formato de envio dos mesmos (traps, alertas via e mail, e/ou mensagens via pager);•2.15.12. Deve permitir o "forward" de alertas para suporte remoto;•2.15.13. Capacidade de agrupar componentes remotos de acordo com especificações (servidores, clients, clusters, etc.);•2.15.14. Permitir acesso para localidades remotas a console do software de gerenciamento;•2.15.15. Homologação com os seguintes protocolos operacionais: SNMP, SSH, WBEM, WMI;•2.15.16. Possuir capacidade de configuração e adaptação de MIBS.			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>16Análise de Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none">•2.16.1. Monitorar a performance do hardware continuamente, comparando com uma base de capacidades de performance de cada componente e determinar, em tempo real, quais componentes estão passando por problemas de performance;•2.16.2. Prover uma ferramenta de debug que possibilite uma interação online e em tempo real para entender e corrigir problemas de performance;•2.16.3. Analisar a configuração dos componentes do servidor e determinar se o servidor possui um potencial problema de configuração. Potenciais problemas como desequilíbrio de bus PCI, drives SCSI operando em velocidade reduzida, e portas de rede inativas são detectados e reportados;•2.16.4. Determinar limites de uso de CPU, memória, e uso de disco e receber alertas proativamente quando um dos limites for excedido, para tomada de ações de correção;•2.16.5. Oferecer um determinado nível de análise de desempenho dos componentes internos do servidor (processador, desempenho de rede, placas de rede, memória e disco), de maneira gráfica, permitindo análise remota dos componentes citados individualmente e em conjunto. <p>17Integração com Ambientes de Virtualização:</p> <ul style="list-style-type: none">•2.17.1. Prover acesso aos controles das máquinas virtuais pelo menos das plataformas VMware, Microsoft Hyper-V e Xen em RHEL e SLES, através da console unificada;•2.17.2. Possibilidade de abrir os sistemas virtualizados através da ferramenta central de gerenciamento para executar quaisquer tarefas adicionais necessárias. <p>18Provisionamento e recuperação de falhas:</p> <ul style="list-style-type: none">•2.18.1. Ferramenta para facilitar e automatizar a instalação, configuração e implementação de sistemas (Linux, Windows, VMware e Hyper-V) através de comandos intuitivos e instalação dos drives dos servidores usando imagens e/ou scripts;•2.18.2. Suporte a SAN Boot e SAN Attach para instalação automatizada de imagens de sistemas. <p>19Sistema de operacional</p> <ul style="list-style-type: none">•2.19.1. O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional VMWare vSphere 6.5 ou superior, devendo ser apresentada certificação HCL de compatibilidade do equipamento ofertado.•2.19.2. O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2012 e/ou superior, devendo obrigatoriamente ser apresentado certificado de compatibilidade do equipamento ofertado.•2.19.3. O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional RedHat Enterprise Linux, devendo obrigatoriamente ser apresentado certificado de compatibilidade do equipamento ofertado. <p>20Garantia e suporte do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none">•2.20.1. Deverá possuir garantia do fabricante mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>obra e atendimento no On-site, no regime 24x7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.</p> <ul style="list-style-type: none">•2.20.2. Deverá possuir Tempo de solução máximo de até 24h (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware.•2.20.3. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando-o Estado de domicilio da mesma. A comprovação dessa exigência poderá ser realizada através de catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do fabricante direcionada a contratante para o referido processo;•2.20.4. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;•2.20.5. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;•2.20.6. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa.•2.20.7. Durante todo período de garantia em intervalos máximos de 180 (cento e oitenta) dias, deverão ser enviados pelo fabricante a contratante, relatórios contendo a análise de saúde da solução, seguidos das recomendações para aplicação dos patches de correção ou upgrades de firmware e bios que porventura sejam necessários de acordo com o sistema operacional instalado no equipamento para garantir que os equipamentos e softwares, estejam sempre dentro das matrizes de suporte do fabricante e de acordo com as melhores práticas. Esse procedimento visa, minimizar problemas no processo de atendimento técnico e intervenções não programadas, como ainda minimizar possíveis riscos de falhas, paradas ou inatividade dos sistemas alocados nesses equipamentos;•2.20.8. O servidor deverá ser fornecido com sistema de monitoramento proativo capaz de realizar abertura de chamado automático (call home), junto ao fabricante para falha ou pré-falha de seus componentes como forma de garantir o cumprimento dos níveis de atendimento e serviço (SLA).•2.20.9. Para efeito de comprovação da garantia, suporte, dos níveis de atendimento e solução exigidos para os equipamentos, deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando os tempos de atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. <p>21Serviços de instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">•2.21.1. O serviço de integração deverá ser realizado pelo fabricante e compreender no mínimo as seguintes tarefas:<ul style="list-style-type: none">o2.21.1.A. Instalação física e lógica, com a atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>integrados;</p> <p>o2.21.1.B. Configuração do servidor para ser acessado e administrado pela ferramenta de gerenciamento;</p> <p>o2.21.1.C. Ativação e parametrização básica do sistema operacional, nativamente embarcado e previamente instalado com atualização de todos os paths de segurança e correções necessárias que estiverem disponíveis;</p> <p>o2.21.1.D. Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 4h (quatro horas), para explicação do funcionamento das funções básicas de gerência e administração da solução;</p> <p>•2.21.2. Realizar configuração e testes de abertura automática de chamados pelo “Call Home” da solução ofertada;</p> <p>•2.21.3. Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on.</p> <p>22Observações gerais:</p> <p>•2.22.1. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia, suporte e tempo de solução (SLA) do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p> <p>•2.22.2. Todos os drivers para o sistema operacional e das demais ferramentas de gerenciamento da solução devem estar disponíveis no, web site do fabricante do equipamento;</p> <p>•2.22.3. A empresa fabricante do equipamento deverá comprovar que possui um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;</p> <p>•2.22.4. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através da web site – diagnóstico remoto ou fornecer software que permita gerar o diagnóstico e enviar ao fabricante para análise quando necessário.</p> <p>•2.22.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;</p> <p>•2.22.6. Todos os PartNumbers que compõem a solução, deverão ser fornecidos no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal, destacando todos os tópicos do edital de forma a facilitar a conferência do setor técnico da Prefeitura.</p> <p>•2.22.7. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta.</p> <p>•2.22.8. Durante todo período de garantia do fabricante, deverá possuir nativamente ativa a funcionalidade de “Call Home”, devendo a mesma trabalhar de forma integrada com o servidor, para sempre que necessário realizar automaticamente a abertura de chamado técnico na</p>			
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				central de atendimento do fabricante, garantindo assim a maior eficiência para correção de pré-falha ou falha de componentes e conseqüentemente a maior disponibilidade do ambiente de armazenamento. •2.22.9. Deverão ser entregues duas licenças de Windows server 2019 para 24 núcleos, versão standard para implantação de 4 máquinas virtuais;			
003	00061-10 01000000	1,00	SERV.	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO SERVIDOR 3.0. Instalação e configuração dos equipamentos</p> <p>3.1. Gerência do Projeto •3.1.1. Confirmação dos objetivos da implantação e os produtos/componentes empregados; •3.1.2. Elaboração de procedimentos para o gerenciamento do projeto; •3.1.3. Levantamento de eventuais solicitações fora do escopo; •3.1.4. Elaboração da programação de atividades; •3.1.5. Elaboração de um cronograma detalhado do projeto/implantação; •3.1.6. Definição dos responsáveis e recursos para cada atividade; •3.1.7. Confirmação dos critérios de aceitação das atividades realizadas; •3.1.8. Reunião de início do projeto/implantação e aceite da programação de implantação; •3.1.9. Reunião de encerramento do projeto e aceite final da implementação.</p> <p>3.2. Instalação Física •3.2.1. Layout do rack; •3.2.2. Diagrama Físico Geral; •3.2.3. Lista de Cabos e Interligações; •3.2.4. Memorial Descritivo de Instalação de cada equipamento da solução; •3.2.5. Conferência e retirada da embalagem; •3.2.6. Validação física dos componentes; •3.2.7. Organização do rack para implantação do novo ambiente e produtos; •3.2.8. Instalação física dos equipamentos: o3.2.8.1. 01 (um) Storage; o3.2.8.2. 02 (dois) Servidores;</p> <p>3.3. Instalação de Ambiente LAN/SAN •3.3.1. Interligação cruzada do novo Storage ao servidor existente; •3.3.2. Interligação cruzada dos servidores ao storage; •3.3.3. Atualização de firmware dos equipamentos; •3.3.4. Fornecimento de documentação da configuração do ambiente;</p> <p>3.4. Migração de Ambiente; •3.4.1. Deverá ser instalado o software de virtualização PROXMOX no servidor adquirido e no servidor legado com as seguintes funções: oVirtualização; oAlta disponibilidade; oBackup e Restore; oLive Migration; •3.4.2. Criação das Lun's de acordo com as especificações definidas pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de ITARANA; •3.4.3. Migração de servidores virtuais e físicos para o</p>	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	47.429,10	47.429,10



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

			<p>novo ambiente com a volumetria aproximada de 4TB;</p> <p>3.5. Implementação:</p> <ul style="list-style-type: none">•3.5.1. Laboratório Piloto;•3.5.2. Implementação em Produção;•3.5.3. Acompanhamento e Revisão Pós-implementação; <p>3.6. Treinamento Hands On e Documentação;</p> <ul style="list-style-type: none">•3.6.1. Treinamento Hands On de todos os equipamentos e softwares instalados, em horário comercial;•3.6.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;•3.6.3. Deverá ser entregue com o equipamento todos os drives, em CD ou via download, necessários para um perfeito funcionamento com o sistema operacional solicitado; <p>3.7. Considerações Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">•3.7.1. Os equipamentos deverão ser instalados de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente de Data Center preexistente;•3.7.2. Os serviços de instalação, configuração precederão de um plano e um cronograma de projeto, a ser previamente aprovado e elaborado de comum acordo com o setor de Tecnologia da Informação, para implementação das ações planejadas. Caso o plano não seja aprovado, novo prazo de apresentação será determinado pelo Setor de Tecnologia da Informação;•3.7.3. O Plano e o cronograma de projeto deverão ser entregues ao Setor de Tecnologia da Informação em documento (s) eletrônico (s) em formato “.doc” ou “.pdf”, ou ainda em outro formato proposto pela CONTRATADA e aceito pelo setor de TI, em até 72 horas antes do início da execução do contrato;•3.7.4. A CONTRATANTE se responsabilizará por manter o ambiente que sofrerá intervenção com a última cópia de segurança completa (backup full), realizada e válida;•3.7.5. A instalação deverá levar em consideração a finalidade de uso de cada um dos componentes da solução, inclusive quanto aos aspectos de redundância e alta disponibilidade quando necessários;•3.7.6. A CONTRATADA deve atuar junto com a equipe de Tecnologia da Informação identificando melhorias e erros de modo a poderem ser mitigados através de recursos da própria ferramenta;•3.7.7. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados em horários previamente acordados com o Setor de Tecnologia da Informação;•3.7.8. Durante as fases de instalação, configuração, a CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento das atividades por parte dos técnicos do setor de Tecnologia da Informação, em todos os passos da execução dos serviços;•3.7.9. Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos reproduzir as ações			
--	--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				documentadas; •3.7.10. Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente está configurado de acordo com as recomendações e melhores práticas do fabricante da solução e que o mesmo está apto a suportar toda a demanda levantada; •3.7.11. A CONTRATADA deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Administrador da Solução.			
Total							291.800,00
Total Geral							291.800,00

Itarana/ES, março de 2023

VANDER

PATRICIO:096

80384764

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

REGINALDO

JOSE

ANICETO:00180

234790

CONTRATADA:

SEAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Sr. Reginaldo Jose Aniceto

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2023.03.24 07:58:46 -03'00'

Digitally signed by REGINALDO JOSE ANICETO:00180234790
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A1, CN=REGINALDO JOSE ANICETO:00180234790
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.03.16 10:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.0